

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01.OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto analisar e fundamentar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Quedas do Iguaçu/PR, abrangendo diversas modalidades esportivas.

O presente estudo visa subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à futura contratação, assegurando a observância da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o atendimento ao interesse público e a adequada execução dos serviços, considerando a natureza variável e sob demanda das competições esportivas realizadas no município.

02.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva faz-se necessária para assegurar a adequada realização das competições, campeonatos, torneios e demais eventos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Quedas do Iguaçu/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. A arbitragem constitui elemento indispensável para a condução regular das partidas, garantindo a correta aplicação das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade nas decisões, a segurança dos atletas, comissões técnicas e demais participantes, bem como a organização, legitimidade e credibilidade dos eventos esportivos. Considerando que o Município não dispõe de quadro próprio de árbitros habilitados para atender às diversas modalidades esportivas desenvolvidas ao longo do calendário anual, bem como a necessidade de profissionais qualificados, atualizados e tecnicamente capacitados, torna-se inviável a execução direta dos serviços pela Administração Pública, evidenciando-se a necessidade da contratação pretendida.

2.2 A futura contratação, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, encontra-se alinhada ao planejamento das ações esportivas do Município de Quedas do Iguaçu/PR, integrando as políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e à promoção da integração social, em conformidade com as

atribuições institucionais do Departamento de Esporte e com o interesse público envolvido.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento das demandas do Departamento de Esporte do Município de Quedas do Iguaçu/PR, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1 a empresa a ser contratada deverá ser **especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, com atuação compatível com as modalidades esportivas a serem atendidas;

3.2 deverá disponibilizar **árbitros com formação específica**, possuidores de **curso de arbitragem** reconhecido, compatível com a modalidade em que atuarão;

3.3 os árbitros deverão possuir **vinculação ou filiação a federação, liga ou entidade esportiva competente**, quando aplicável, observando os regulamentos oficiais de cada modalidade;

3.4 a contratada deverá garantir a **disponibilidade de árbitros em dias e horários compatíveis com o calendário esportivo municipal**, incluindo **finais de semana, feriados e jogos em período noturno**;

3.5 deverá assegurar a **capacidade de atendimento conforme demanda**, incluindo a substituição de profissionais, quando necessário, de forma a não comprometer a realização das partidas e eventos esportivos.

04. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1 Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado **levantamento de mercado específico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, visando atender às competições promovidas pelo Departamento de Esporte do Município de Quedas do Iguaçu/PR.

4.2 O levantamento consistiu, inicialmente, na **solicitação de orçamentos a, no mínimo, três empresas e/ou associações atuantes no ramo de arbitragem esportiva**, com experiência comprovada em competições de futebol de campo, futebol sete, futsal, voleibol e demais modalidades esportivas, considerando serviços compatíveis com campeonatos municipais, intermunicipais e eventos

oficiais. Os orçamentos obtidos permitiram identificar a **existência de oferta suficiente no mercado**, bem como a **padronização dos serviços ofertados**, tais como composição das equipes de arbitragem, funções exercidas, carga horária e valores praticados.

4.3 De forma complementar, foi realizado **levantamento em bancos de preços públicos**, com base em contratações similares realizadas por outros municípios e entes da Administração Pública, especialmente aqueles localizados na **mesma região ou em regiões com características socioeconômicas e esportivas semelhantes**, possibilitando a **comparação de valores e modelos de contratação** adotados.

4.4 A análise conjunta dos **orçamentos coletados e das referências extraídas dos bancos de preços** demonstrou que os valores estimados para a contratação **refletem a realidade regional**, considerando fatores como distância entre municípios, frequência de competições, número de partidas, disponibilidade de profissionais especializados e custos operacionais típicos da região, assegurando que os preços praticados estejam **compatíveis com o mercado local e regional**.

4.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva é **tecnicamente viável, economicamente compatível e amplamente praticada na Administração Pública**, permitindo a definição objetiva do objeto e da estimativa de custos, em observância aos princípios da **legalidade, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público**.

05. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, mediante procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, destinada a atender, de forma parcelada e sob demanda, as competições, campeonatos, torneios e demais eventos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Quedas do Iguaçu/PR.

A contratação abrangerá diversas modalidades esportivas, compreendendo a disponibilização de árbitros devidamente capacitados, com formação específica e cursos de arbitragem, e, quando aplicável, vinculados a federações, ligas ou entidades esportivas competentes, observando-se os regulamentos oficiais de cada modalidade.

5.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma fracionada, conforme o calendário esportivo municipal e as solicitações formalmente emitidas pelo

Departamento de Esporte, podendo contemplar atuações em diferentes dias e horários, inclusive finais de semana, feriados e período noturno.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada à Administração Pública, considerando a inexistência de quadro próprio de árbitros, a variabilidade e sazonalidade da demanda, bem como a necessidade de assegurar qualidade técnica, imparcialidade, segurança e credibilidade aos eventos esportivos, garantindo a continuidade das atividades esportivas municipais com eficiência, economicidade e observância do interesse público.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 As quantidades estimadas dos serviços de arbitragem esportiva serão definidas com base no calendário anual de competições, campeonatos, torneios e demais eventos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Quedas do Iguaçu/PR, considerando o histórico de edições anteriores, a previsão de novas competições e a média de jogos por modalidade.

6.2 Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a efetiva realização dos eventos e a demanda administrativa, sendo a execução dos serviços realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações formais, respeitados os limites registrados em ata e a disponibilidade orçamentária.

LOTE Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

Item nº	Qtde	Tipo	Especificação dos Objetos	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
1	100	Jogos	Futebol de campo: equipe completa de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, responsável pela condução da partida e aplicação das regras oficiais da modalidade, 02 (dois)	850,00	85.000,00

			árbitros assistentes (bandeirinhas), que atuarão no auxílio ao árbitro principal nas marcações e decisões durante o jogo, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, do tempo de jogo, dos registros disciplinares e demais anotações oficiais. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os regulamentos oficiais da modalidade.		
2	100	Jogos	Futebol 7 (Society): equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros de campo, responsáveis pela condução da partida e aplicação das regras oficiais da modalidade, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, do tempo de jogo, dos registros disciplinares e demais anotações oficiais. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os regulamentos oficiais da modalidade.	370,00	37.000,00
3	200	Jogos	Futsal: equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros de quadra, responsáveis pela condução	370,00	74.000,00

			da partida e aplicação das regras oficiais da modalidade, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, do tempo de jogo, dos registros disciplinares e demais anotações oficiais. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os regulamentos oficiais da modalidade.		
4	100	Jogos	Vôlei de quadra: equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, responsável pela condução da partida e aplicação das regras oficiais da modalidade, 01 (um) árbitro auxiliar, que atuará no apoio às decisões durante o jogo, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, do placar e dos registros oficiais da partida. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os regulamentos oficiais da modalidade.	350,00	35.000,00
5	50	Jogos	Vôlei de areia: equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, responsável pela condução da partida e aplicação das	350,00	17.500,00

			regras oficiais da modalidade, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, do placar e dos registros oficiais da partida. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os regulamentos oficiais da modalidade.		
6	50	Jogos	Bocha: equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, responsável pela condução da partida e aplicação das regras oficiais da modalidade, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, da pontuação e dos registros oficiais do jogo. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os regulamentos oficiais da modalidade.	280,00	14.000,00

6.2 Descritivo de orçamento obtidos pelo meio de pesquisa de preços, conforme documentos anexados.

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1	CAFU E JO ESPORTES LTDA	44.185.530/0001-27	R\$ 262.500,00
2	J C ZIGGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA	28.409.986/0001-30	R\$ 283.000,00
3	GESTÃO WEST	50.839.189/0001	R\$ 292.000,00

6.3 O valor estimado da contratação é de **R\$ 262.500,00** (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

07. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU ENTERDEPENDENTES.

7.1 No âmbito do Município de Quedas do Iguaçu/PR, registra-se a existência de contratação anterior para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, decorrente de procedimento licitatório regularmente realizado, cujo ata de registro de preço teve sua vigência devidamente encerrada, não havendo, atualmente, instrumento contratual vigente com o mesmo objeto.

7.2 Não existem contratações correlatas ou interdependentes em execução que condicionem, influenciem ou interfiram diretamente na presente contratação, sendo a solução proposta autônoma e independente.

7.3 A nova contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de arbitragem esportiva, considerando o término do ajuste anterior e a permanência da demanda por parte do Departamento de Esporte.

08. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **arbitragem esportiva** admite o **parcelamento da execução**, uma vez que a demanda ocorre de forma **gradual e variável**, conforme o calendário oficial das competições, campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Quedas do Iguaçu/PR. A execução parcelada possibilita o atendimento das necessidades de forma eficiente e proporcional à realização dos jogos, evitando contratações em volumes fixos e garantindo maior controle, economicidade e adequação ao interesse público. Ressalta-se que, embora o objeto seja contratado de forma global, a prestação dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de acordo com a programação dos eventos esportivos, o que se mostra tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com a gestão e fiscalização da ata de registro de preços, não comprometendo a padronização, a qualidade e a regularidade dos serviços de arbitragem.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **arbitragem esportiva**, pretende-se assegurar a realização adequada, organizada e segura das competições, campeonatos, torneios e eventos

esportivos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Quedas do Iguaçu/PR, garantindo a correta aplicação das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade nas decisões e a credibilidade dos eventos. Busca-se, ainda, a elevação do padrão técnico das competições, a redução de conflitos e ocorrências durante as partidas, a promoção de maior segurança aos atletas, comissões técnicas e ao público, bem como o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e integração social, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades esportivas municipais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **arbitragem esportiva** apresenta **impactos ambientais reduzidos**, limitados a aspectos de **cunho operacional**, não envolvendo atividades industriais, uso de matérias-primas poluentes ou geração significativa de resíduos.

10.2 Os eventuais impactos ambientais restringem-se, principalmente, ao **deslocamento dos profissionais até os locais de realização das partidas**, utilização pontual de recursos como energia elétrica e consumo de materiais de uso comum durante os eventos esportivos, os quais são considerados **inerentes às atividades rotineiras da Administração Pública** e não representam risco ambiental relevante.

12.3 Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto **não gera impactos ambientais significativos**, não demandando a adoção de medidas mitigadoras específicas, além da observância das boas práticas administrativas e operacionais já adotadas pelo Município.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Declaro viável a presente contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

12.1. A presente contratação será estruturada com possibilidade de parcelamento por itens/modalidades, considerando que os serviços de arbitragem esportiva podem ser organizados por modalidade, categoria ou tipo de competição, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e melhor aproveitamento do mercado local e regional.

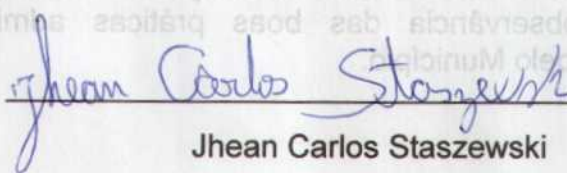
12.2 O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável, uma vez que as diferentes modalidades esportivas possuem especificidades próprias, podendo ser atendidas por empresas distintas, sem prejuízo da padronização, da qualidade técnica ou da regular execução dos serviços.

12.3 Além disso, tratando-se de contratação sob o Sistema de Registro de Preços, com execução futura e sob demanda, o parcelamento contribui para maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão das competições esportivas, permitindo que o Município contrate conforme a necessidade efetiva ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4 Não se verifica prejuízo técnico ou operacional decorrente do parcelamento, tampouco risco à uniformidade ou à coordenação das competições, razão pela qual a divisão por itens/modalidades mostra-se medida adequada e compatível com o interesse público.

13. RESPONSÁVEL: JHEAN CARLOS STASZEWSKI

Quedas do Iguaçu, 12 de Fevereiro de 2026



Jhean Carlos Staszewski

Diretor de Esportes